UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO
Fls. 145
Rubrica
Unidade: SOC

ATA DA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2019.

Às oito horas e dez minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, realizou-se, na sala das sessões dos Órgãos Colegiados, a setingentésima décima nona sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença do Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Ana Carolina Campos de Almeida Copriva, Bruno Moreira Carneiro, Carlos César Breda, Carlos Alberto S. Gondim, Clarianna Martins Baicere Silva, Douglas Guilherme M. Mendes, Eber Luis Capistrano Martins, Eliana Beatriz N. Rondon, Fernando Pedroni, Fernando Zagury Vaz de Mello, Flávio Vilas-Bôas Trovão, Flanklin Gamboa Riveros, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, Javier Eduardo Lopez Diaz, Josiel Maimoni Figueiredo, Kledir Anderson Hofstaett Spohr, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcos Macedo F. Caron, Marcus Silva da Cruz, Maria Auxiliadora de Arruda Campos, substituindo Patricia Silva Osório, Mário Mateus Sugizaki, Mônica Aragona, Ozerina Victor de Oliveira, Paulo Afonso Rossignoli, Reginaldo S. Araujo, Ricardo Stefani, Pedro Luiz Reis Crotti, Romilda Gonçalves Machado, Sandra Jung de Mattos, substituindo Fernando Tadeu de Miranda Borges, Sandra Negri, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Vitale Joanoni Neto, Tereza Christina Mertens A. Veloso, Wesley Snipes Correa da Mata, Zenésio Finger; tendo como convidada a Pró-Reitora Estudantil, Erivã Garcia Velasco, o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Salvio Sant'ana, com a justificativa de ausência dos conselheiros: Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Paulo Sérgio Delgado, Fernando Tadeu de Miranda Borges e Patrícia Osório. Iniciando a sessão, em segunda chamada, o Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva cumprimentou os conselheiros e convidados presentes e em seguida empossou a conselheira Ana Carolina Campos de Almeida Copriva, representante dos discentes do câmpus de Cuiabá, com mandato de 01 (um) ano, conforme Resolução CONSEPE nº 62/2019. Prosseguindo, o Presidente em exercício apresentou a convocação desta sessão, com pauta única para apreciação do processo que dispõe sobre alteração da Resolução CONSEPE nº 158/2010, regulamento de distribuição de encargos didáticos, segundo o regime de trabalho dos docentes. A seguir, o Presidente em exercício apresentou, a pedido do conselheiro Reginaldo Silva Araújo, o Ofício 012/ADUFMAT/2019, constante no Processo nº 23108.044569/2019-01, que trata da solicitação de retirada de pauta da discussão da alteração da Resolução CONSEPE nº 158/2010. A conselheira Lisiane de Jesus observou que aguardará a deliberação sobre o pedido da ADUFMAT para encaminhar outra proposta com relação à pauta. Continuando, o conselheiro Reginaldo Araujo defendeu a solicitação da ADUFMAT, recordando que a proposta de reformulação da Resolução CONSEPE 158/2010, que trata da distribuição de encargos docentes iniciou em 2016, com a constituição de comissão deste Conselho, a qual realizou debates em todos os câmpus e audiências públicas para construção da proposta e o Consepe em 2017 iniciou a discussão da minuta, retomando a discussão nesta ocasião e considerou que o debate deste tema acirra os ânimos entre a administração e os docentes, porque temos leituras diferentes e nesse momento político difícil que a universidade está passando entende que estrategicamente a comunidade precisa se unir e defendeu a suspensão da discussão da matéria. O conselheiro Marcus Cruz também fez uma retrospectiva

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 146
Rubrica
Unidade: SOC

cronológica do trabalho da comissão que elaborou a minuta e discordou dos argumentos do conselheiro Reginaldo Araujo, entendendo na universidade o debate não nos enfraquece, ele nos fortalece e conforme o trabalho realizado pela Comissão, que por duas vezes discutiu a proposta em todos os câmpus, não vê razão para o Consepe não discutir a proposta. Os conselheiros Ricardo Stefani, Bruno Carneiro e Fávio Villas-Boas Trovão defenderam a continuidade da discussão da minuta de Resolução, não procede o entendimento que a discussão trará desunião, entendendo que valorizar o trabalho do docente é discutir a minuta. O Mário M. Sugizaki observou que praticamente a maioria dos conselheiros presentes não participaram da discussão inicial da minuta e sugeriu iniciar a discussão do primeiro artigo, salientando que a Adufmat participou do processo de discussão e não existe muitas mudanças e sugeriu a constituição de nova comissão para reiniciar a discussão da minuta. O conselheiro Fernando Zagury ponderou que na reunião anterior foi deliberada a retomada da discussão de toda minuta e sugeriu uma apresentação geral da proposta e das sugestões recebidas pela comissão, pontos mais divergentes para levarmos para os nossos pares, caso não iniciar o debate hoje. A conselheira Ozerina Victor teceu considerações sobre a solicitação da ADUFMAT e entende a preocupação porque é um momento difícil para discutir normas de encargos docentes, quando a sociedade de um modo geral pensa que o docente trabalha pouco e informou que o Fórum da Pós-Graduação apresentou propostas para a minuta, no tocante a constar as atividades desenvolvidas na pós-graduação e na pesquisa e é favorável à proposta de retomar a discussão do primeiro artigo da minuta. Após ampla discussão, o Presidente em exercício colocou a pauta em votação, na forma como foi encaminhada, sendo aprovada com 28 votos favoráveis, 04 contrários e 05 abstenções. Ato contínuo, o conselheiro Mário M. Sugizaki propôs que seja apresentada uma retrospectiva do trabalho da comissão constituída em 2016, dos pontos negativos e positivos e como se chegou a minuta e também a constituição de nova comissão para dar sequência a discussão da proposta. O conselheiro Marcus Cruz ponderou que é possível fazer a memória cronológica dos trabalhos da Comissão, as propostas recebidas e avaliadas e incorporadas ou não à proposta e salientou que no pleno foi apresentada uma proposta da ADUFMAT. Seguindo, a conselheira Sandra Jung de Mattos, substituindo o Pró-Reitor da PROCEV, teceu considerações sobre a Resolução do CNE nº 07, de 18/12/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão brasileira nos cursos de graduação, compreendendo que essa norma irá impactar na Resolução de encargos didáticos, visto que determina a inclusão de 10% de atividades de Extensão, como componente curricular em todos os cursos de graduação, dessa forma os Projetos Pedagógicos dos Cursos serão alterados para atendimento da Resolução. A conselheira Lisiane de Jesus salientou que o CONSEPE deve decidir preliminarmente se vai iniciar as discussões a partir do artigo 1º ou não e sugeriu prosseguir a discussão da proposta a partir de onde já foi aprovada, considerando as novas normas e sugestões apresentadas e salientou que o Fórum da Graduação apresentou contribuição com relação a estágio e a resolução do CNE, citada pela professora Sandra, também deve ser considerada. Após amplo debate sobre a forma de retomar a discussão da matéria, o Presidente em exercício colocou a proposta de apresentação da minuta da resolução na integra, sendo aprovada com 30 votos favoráveis e 01 abstenção. Seguindo, o conselheiro Marcus Cruz apresentou o relatório do trabalho da comissão constituída pela Decisão 24/2016, princípios e metodologia norteadores da proposta. O conselheiro Mário Sugizaki teceu considerações sobre as diretrizes e o

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Fls. 147
Rubrica
Unidade: SOC

balizamento que nortearam a construção da minuta e que a proposta aumenta a autonomia das unidades, acrescentando que a minuta não tem distribuição de horas para cada atividade docente, por que nem toda atividade docente consegue ser computada em horas, diferentemente da forma aprovada na Resolução 158/2010. O conselheiro Marcus Cruz observou que a proposta apresentada para regulamentar a distribuição dos encargos ensejará alterações no registro do PIA, em seguida apresentou a minuta de resolução na integra. Em continuidade, debateram se a discussão da minuta seria a partir dos considerandos ou do artigo 3°, já aprovado no plenário. Em discussão, foram apresentadas propostas de transformar os encargos em pontos e a recomposição da comissão para reanalisar a minuta proposta considerando as novas legislações do MEC e CNE, a exemplo da Resolução CNE que regulamenta a extensão. A seguir, o Presidente em exercício colocou em votação a sugestão de constituir nova comissão, sendo aprovada com 25 votos favoráveis, 03 contrários e 07 abstenções, com a participação dos conselheiros Marcus Cruz, Guilherme Ribeiro Alves, Wesley Snipes C. da Mata, Fernando Pedroni, Mônica Aragona, Douglas Guilherme Mendes, Clarianna M. Baicere Silva e Soraia Lima Arabi, com prazo de 60 dias para compatibilizar a minuta de resolução elaborada pela Comissão constituída pela Decisão CONSEPE nº 24/2016 às normas do CNE e demais legislações sobre a matéria, consubstanciando a Decisão CONSEPE Nº 13/2019. Seguindo, a conselheira Lisiane de Jesus sugeriu prosseguir a reunião no período vespertino, com a pauta da reunião ordinária, realizada no dia ontem. O conselheiro Carlos Gondim propôs continuar a reunião para discutir a legislação do Conselho Nacional de Educação. O conselheiro Marcus Cruz considerou que o regimento do CONSEPE não permite, porque o único ponto da pauta da reunião extraordinária era a Resolução CONSEPE 158/2010. O conselheiro Reginaldo Araújo solicitou o esclarecimento sobre a possibilidade de acrescentar outros pontos na pauta nesse momento. O conselheiro Carlos Gondim ponderou sobre os gastos para a realização das reuniões e considerou inconcebível dispensar a reunião, exemplificando o transtorno para participar da reunião na terça, tendo que liberar seus alunos o que traz uma série de consequências. A conselheira Ozerina Victor ressaltou que na gestão pública existe o poder discricionário e este Conselho tem que usar o bom senso e já que os conselheiros estão convocados e temos uma pauta para concluir, o pleno é soberano para definir a continuidade da sessão. A conselheira Sandra Negri, observou que o artigo 48 do regimento prevê que os casos omissos surgidos durante a reunião serão decididos pelo pleno. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação se o plenário entende esse caso como caso omisso, recebendo 26 votos favoráveis, 02 votos contrários e 04 abstenções. A seguir, o Presidente em exercício colocou em votação a proposta da conselheira Lisiane de Jesus de no período vespertino retomar a discussão dos processos constante na pauta de ontem, sendo aprovada com 24 votos favoráveis, 04 contrários e 03 abstenções. Em seguida, às doze horas e dez minutos, o Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva suspendeu a sessão, retornando às quatorze horas, em segunda chamada, com as seguintes presenças: Ana Carolina Campos de Almeida Copriva, Bruno Moreira Carneiro, Carlos César Breda, Carlos Alberto S. Gondim, Clarianna M. Baicere Silva, Douglas Guilherme M. Mendes, Fernando Pedroni, Flávio Vilas-Bôas Trovão, Flanklin Gamboa Riveros, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, Javier Eduardo Lopez Diaz, Josiel Maimoni Figueiredo, Kledir Anderson Hofstaett Spohr, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira de Jesus, Marcus Silva da Cruz, Maria Auxiliadora de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 148
Rubrica
Unidade: SOC

Arruda Campos, substituindo Patricia Silva Osório, Marcos Caron, Mário Mateus Sugizaki, Mônica Aragona, Ozerina Victor de Oliveira, Paulo Afonso Rossignoli, Reginaldo Silva Araujo, Ricardo Stefani, Romilda Gonçalves Machado, Sandra Jung de Mattos, substituindo Fernando Tadeu de Miranda Borges, Sandra Negri, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Tereza Christina Mertens A. Veloso, Tomires Campos Lopes, Vitale Joanoni Neto, Wesley Snipes Correa da Mata, Zenésio Finger; tendo como convidada a Pró-Reitora Estudantil, Erivã Garcia Velasco, o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Salvio Sant'ana, com a justificativa de ausência dos conselheiros: Paulo Sérgio Delgado, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Júlio Cesar de Carvalho Miranda. Em continuidade, o Presidente em exercício apresentou a proposta de redação para a Nota Pública, aprovada na sessão de ontem, elaborada pelo conselheiro Marcelo Antonio Theodoro, sendo aprovado, com 30 votos favoráveis e 01 abstenção, com as contribuições dos conselheiros Reginaldo Araújo, Lisiane de Jesus e Ozerina Victor. Prosseguindo, o Presidente em exercício passou a palavra a conselheira Mônica Aragona que apresentou seu relato sobre o Processo nº 23108.954055/2018-76, requerente Ana Paula Sacco, que requer progressões devidas, considerando o enquadramento anterior, desde o vínculo junto a UFT, com a progressão auferida em 15/10/2012, respeitando as disposições da Lei nº 12.772/2912 e suas alterações, sendo o voto pelo indeferimento do pedido de unicidade da carreira, nos termos da legislação em vigor. Em votação, o voto foi aprovado com 27 votos favoráveis e 05 abstenções, consubstanciando a Decisão CONSEPE nº 05/2010, com a declaração de voto do conselheiro Marcus Cruz, nos seguintes termos: "minha abstenção é motivada pelo fato de que a inclusão deste ponto de pauta nesta reunião e consequente deliberação descumpriu do Regimento Interno do CONSEPE tanto o parágrafo 4º do Artigo 13, cito: § 4º. As reuniões extraordinárias do Pleno e das Câmaras serão convocadas pelo Presidente respectivo ou por um terço dos conselheiros, para desobstrução de pauta ou por motivos específicos justificados, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o artigo 22, no inciso IV cito: "O expediente terá a duração de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) a critério do Plenário, e se destina a: IV - Pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia na presente reunião", portanto não havendo omissão desse regimento quanto a possibilidade de inclusão de ponto de pauta em reunião extraordinária" Seguindo, o conselheiro Carlos Gondim citou casos análogos a esse, que tiveram os processos deferidos. Os conselheiros Reginaldo Araújo e Mônica Aragona entendem que cabe a procuradoria ou SGP identificar se há irregularidades e tomar as providências. Prosseguindo, o conselheiro Marcus Cruz, Presidente da Câmara de Pessoal Docente apresentou o relato do conselheiro Carlos Ueslei sobre o Processo nº 23108.995926/2018-10, requerente Armando Wilson Tafner Júnior, dispõe sobre recurso contra a decisão da Faculdade de Economia, referente a homologação de encargos didáticos, sendo o voto pelo indeferimento do pedido. A conselheira Clarianna M. Baicere Silva solicitou vistas ao processo. Em continuidade, A conselheira Irene Kreutz relatou o Processo nº 23108.966775/2018-84, requerente Secretaria de Gestão de Pessoas, dispõe sobre proposta de resolução para comprovação provisória da titulação aos docentes – pagamento de RT e votou favorável à proposta, e em seguida, a relatora leu os termos da minuta. Seguindo, o conselheiro Reginaldo Araújo esclareceu sobre o pedido da SGP para enviar o comprovante do título de doutorado e que após decisão judicial ficou claro que a apresentação do título não poderia ser em prazo tão exíguo e provavelmente ensejou a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 145
Rubrica
Unidade: SOC

minuta de resolução para regulamentar essa matéria. Após os esclarecimentos o conselheiro Reginaldo Araújo solicitou vista ao processo. Em continuidade, foram discutidos os seguintes processos da Câmara de Graduação: 23108.982326/2018-83, requerente Walmir Júnior Oliveira de Jesus, dispõe sobre denúncia de possível violação da Resolução CONSEPE Nº 27/99, referente ao Regulamento da Avaliação da Aprendizagem, a conselheira Lisiane de Jesus, presidente da Câmara de Graduação leu o relato do conselheiro Tomires Campos Lopes, sendo o voto pelo indeferimento do pedido. O conselheiro Douglas Mendes observou que na reunião da Câmara de Graduação foi deliberado que iria especificar as novas regras, e a média 7,0 tem que estar prevista no PPC e solicitou que os dados fossem respondidos aos requerentes. A conselheira Lisiane de Jesus ressaltou que a antiga resolução sobre avaliação da aprendizagem previa média 7,0 e prova final média 5,0. Em votação, o voto do relator foi aprovado com 28 votos favoráveis e 04 abstenções, conforme Decisão CONSEPE nº 10/2019, com a declaração de voto do conselheiro Marcus Cruz, nos seguintes termos: "minha abstenção é motivada pelo fato de que a inclusão deste ponto de pauta nesta reunião e consequente deliberação descumpriu do Regimento Interno do CONSEPE tanto o parágrafo 4º do Artigo 13, cito: § 4º. As reuniões extraordinárias do Pleno e das Câmaras serão convocadas pelo Presidente respectivo ou por um terço dos conselheiros, para desobstrução de pauta ou por motivos específicos justificados, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o artigo 22, no inciso IV cito: "O expediente terá a duração de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) a critério do Plenário, e se destina a: IV - Pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia na presente reunião", portanto não havendo omissão desse regimento quanto a possibilidade de inclusão de ponto de pauta em reunião extraordinária". Seguindo, a conselheira Lisiane apresentou o voto do conselheiro Paulo Sérgio Delgado sobre o Processo nº 23108.998659/2018-24, requerente Coordenador de Ensino de Graduação do Curso de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia – CUVG, dispõe sobre proposta de atualização e redistribuição da alocação de carga horária de aula de campo, sendo o voto favorável a solicitação. Ato contínuo, o conselheiro Douglas Mendes solicitou vista ao processo. Seguindo, o conselheiro Guilherme Ribeiro Alves relatou o Processo nº 23108.020265/2019-40, requerente Nathalia Lacerda Bonaccordi, dispõe sobre solicitação em grau de recurso contra a decisão da Gerência de Mobilidade Acadêmica do câmpus de Cuiabá/PROEG, referente a pedido de transferência facultativa do Curso de Direito do câmpus do Araguaia para o Curso de Direito do câmpus de Cuiabá e considerando que o Edital nº 005/2019 PROEG/UFMT, Processo Seletivo por Transferência Facultativa 2019/1, não constou vaga para o curso de Direito do Campus de Cuiabá votou pelo indeferimento do recurso, por não atender a legislação em vigor de transferência facultativa. Em seguida, o conselheiro Guilherme Ribeiro Alves relatou o Processo nº 23108.023935/2019-80, por se tratar do mesmo objeto do processo anterior, interessada Gabriele Porto Melo Franco, que dispõe de solicitação em grau de recurso contra indeferimento do pedido de transferência facultativa do Curso de Direito do câmpus do Araguaia para o Curso de Direito do câmpus de Cuiabá e considerando que o Edital nº 005/2019 PROEG/UFMT, Processo Seletivo por Transferência Facultativa 2019/1, não constou vaga para o curso de Direito do Campus de Cuiabá que considero improcedente o requerimento, tendo em vista que a solicitação não atende as resoluções que disciplinam os processos de transferência facultativa na Universidade Federal de Mato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 150
Rubrica
Unidade: SOC

Grosso e por não haver vagas disponíveis no curso pretendido. O relator acrescentou que a interessada entrou com mandado de segurança, sendo negado pela Justiça. A conselheira Lisiane teceu considerações sobre a matéria, salientando que os alunos solicitam mobilidade acadêmica que independem de vagas no curso e ao término do período de mobilidade solicitam transferência facultativa, que depende de vaga, com norma específica, salientando que nesse Edital de transferência, o curso de Direito/Cuiabá não teve vaga para transferência. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação os votos apresentados pelo conselheiro Guilherme Ribeiro Alves, pelo indeferimento dos recursos sobre pedidos transferências facultativas, sendo aprovados com 28 votos favoráveis e 04 abstenções, consubstanciando as Decisões CONSEPE nºs 11 e 12/2019, com a declaração de voto Marcus Cruz, nos seguintes termos: "minha abstenção é motivada pelo fato de que a inclusão deste ponto de pauta nesta reunião e consequente deliberação descumpriu do Regimento Interno do CONSEPE tanto o parágrafo 4º do Artigo 13, cito: § 4º. As reuniões extraordinárias do Pleno e das Câmaras serão convocadas pelo Presidente respectivo ou por um terço dos conselheiros, para desobstrução de pauta ou por motivos específicos justificados, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o artigo 22, no inciso IV cito: "O expediente terá a duração de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) a critério do Plenário, e se destina a: IV - Pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia na presente reunião", portanto não havendo omissão desse regimento quanto a possibilidade de inclusão de ponto de pauta em reunião extraordinária". A seguir, passou a discussão dos processos da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, tendo a conselheira Ozerina Victor, Presidente da referida Câmara, apresentado o relato do conselheiro Marcelo Antônio Theodoro sobre o Processo nº 23108.916465/2017-38, requerente Sandra Negri, que solicita alteração do parágrafo 1º, do artigo 8º da Resolução CONSEPE nº 83/2016, visando seu afastamento sem bolsa para fazer estágio doutoral em Lisboa-Portugal. O relator apontou no seu relato a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP em que afirma que a Resolução CONSEPE nº 83/2016, no que tange ao seu parágrafo 1º do art. 8º nada mais faz do que reproduzir a norma federal, qual seja o Decreto nº 1.387/1995, que faz a integração da Lei 8.112/90 e a Nota da Procuradoria Federal (02376550) com parecer contrário ao pleito da autora, reiterando que a Resolução reproduz norma federal, insculpida no Decreto 1387/1995, assim sendo vota no sentido de desprover o pedido no que reporta a revogação do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CONSEPE nº 83/2016 e não conhecer (declinando a competência) do pedido de afastamento do País, ante a ausência de decisão das instâncias da Unidade Acadêmica. A conselheira Sandra Negri e requerente do processo registrou que o Consepe consegue ser mais lento que o poder judiciário e esclareceu sobre seu afastamento para realização do DINTER e a necessidade de afastamento para o exterior para realizar coleta de material para sua pesquisa e no seu entendimento o Decreto exige a bolsa quando se tratar de afastamento de quatro anos para o doutorado e considerou que o conselheiro relator declinou da competência do CONSEPE para legislar, mas entende que qualquer um pode solicitar a modernização de uma resolução. A conselheira Ozerina Victor ressaltou que o Consepe não pode legislar contrário a uma legislação superior. Após ampla discussão, a conselheira Sandra Jung de Mattos solicitou vistas ao processo. Em continuidade, a conselheira Ozerina Victor apresentou o relato do conselheiro Marcelo Theodoro sobre o Processo nº

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Fls. 151
Rubrica
Unidade: SOC

23108.940514/2018-34, requerente Marcel Carlos Lopes Félix, que dispõe de recurso contra a congregação do ICHS/CUA referente a prorrogação de afastamento para pós-graduação, dando provimento parcial ao recurso. Após a leitura do relatório o conselheiro Fernando Pedroni solicitou vistas ao processo. Seguindo a pauta, foram apreciados, em conjunto, os seguintes processos, apreciados na Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, referentes a criação de cursos *lato sensu:* Processo 23108.990982/2018-09- requerente Luis Otávio Bau Macedo, dispõe sobre proposta de criação do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Agronegócio e Sustentabilidade, relatora conselheira Solange Maria Bonaldo, voto favorável à aprovação da proposta; Processo 23108.929542/2018-09, requerente Marcos André de Carvalho/IB, dispõe sobre proposta de reoferta do curso de Especialização em Diversidade e Educação Inclusiva no Contexto das Ciências Naturais, relator conselheiro Bruno Moreira Carneiro, voto favorável à aprovação da proposta; Processo nº 23108.960287/2018-63, requerente Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa, proposta de criação do curso de especialização em Sociedade, Política e Cidadania na Contemporaneidade, relatora conselheira Silane Aparecida F.S. Caminha, voto favorável à aprovação da referida proposta. Após os relatos, o Presidente em exercício colocou os relatos em votação, sendo aprovados com 27 votos favoráveis e 02 abstenções, conforme as Resoluções CONSEPE Nºs 53 a 55/2019, com a declaração de voto Marcus Cruz, nos seguintes termos: "minha abstenção é motivada pelo fato de que a inclusão deste ponto de pauta nesta reunião e consequente deliberação descumpriu do Regimento Interno do CONSEPE tanto o parágrafo 4º do Artigo 13, cito: § 4º. As reuniões extraordinárias do Pleno e das Câmaras serão convocadas pelo Presidente respectivo ou por um terço dos conselheiros, para desobstrução de pauta ou por motivos específicos justificados, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o artigo 22, no inciso IV cito: "O expediente terá a duração de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) a critério do Plenário, e se destina a: IV - Pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia na presente reunião", portanto não havendo omissão desse regimento quanto a possibilidade de inclusão de ponto de pauta em reunião extraordinária", Em seguida, às 18 horas, o Presidente em exercício suspendeu a discussão dos demais pontos da pauta e encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em tempo: Conforme solicitação da conselheira Mônica Aragona acrescenta-se a linha 103 a seguinte fala: "A conselheira Mônica Aragona considerando a manifestação do conselheira Lisiane de Jesus propôs constituir nova comissão entendendo a necessidade de prever as normas do CNE e cada conselheiro levará a sua base para discutir a nova legislação sobre extensão e entende que a reunião estaria suspensa e não acha conveniente discutir a pauta de ontem porque a reunião do Consepe do mês de abril não ocorreu e que deveria ter sido convocada duas reuniões no mês de maio para esgotar a pauta". Tudo dado por conforme esta ata foi aprovada.